



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500

CEP: 15.828-000 - PALMARES PAULISTA SP.

CNPJ:- 45.126.992/0001-36

LEI Nº 1440, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 273.100,00 (Duzentos e setenta e três mil e cem reais), distribuído nas seguintes dotações:

02. – PREFEITURA MUNICIPAL

15.451 –Infra-Estrutura Urbana

15 451 0185 - Infra-Estrutura Urbana

**15.451.0185.1095.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS**

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 23.500,00

02. – PREFEITURA MUNICIPAL

12.306 – Alimentação e Nutrição

12.306.0142 – Merenda

**12.306.0142.1095.0000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS**

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 204.000,00

02. – PREFEITURA MUNICIPAL

27.811 – Desporto de Rendimento

27.811.0228 – Parques Recreativos e Desportivos

**27.811.0228.1095.0000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS**

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 45.600,00



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500

CEP: 15.828-000 - PALMARES PAULISTA SP.

CNPJ:- 45.126.992/0001-36

Art.2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício de 2023, no valor de: **R\$ 273.100,00.**

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, 08 de agosto de 2023.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL